



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda aditiva 12/2024 a proposição de nº 137/2024.

**ACRESCENTA A INCLUSÃO DOS  
MILITARES ESTADUAIS NO PROJETO  
DE LEI OBJETO DA MENSAGEM DO  
EXECUTIVO Nº 9.302 DE 27.11.24.**

Art. 1º Fica acrescentada na redação ao artigo 6º do projeto, sendo dada a seguinte redação ao § 1º do artigo 13 da lei 15.795/2015, parara que passe a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Caso o laudo médico que se refere o caput, deste artigo, tem resultado positivo para o uso de drogas ilícitas, o militar será encaminhado para tratamento de saúde a ser custeado pelo estado.”

Art. 3º Permanecem inalteradas os demais artigos do projeto de lei.

**Apóstolo Luiz Henrique**  
Deputado Estadual

**Justificativa**

Trata-se de necessária medida a fim de garantir tratamento digno e justo aos militares que padecem de enfermidades quase sempre relacionados ao ambiente de trabalho sobrecarga de excessiva pressão nas ruas, sendo necessário que o estado assuma a responsabilidade de cuidar integralmente de seus militares.

  
**Apóstolo Luiz Henrique**  
Deputado Estadual